

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2022

PREGÃO N.º 43/2022 - ELETRÔNICO

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Geral em exercício, Robson Costa Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.220.628-39, nos termos da Portaria nº 445/2022/TRE-PE/PRES/DG/SGP/COPES/SECARF, publicada no DJE em 23/06/2022, e de acordo com a delegação de competência contida no artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021**, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0016798-80.2021.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRAD O (R\$)
5	UNIDADE	Pincel atômico, em material plástico, com ponta de feltro, carga recarregável, tinta atóxica, na cor AZUL, para o uso em papel e papelão, marca impressa no corpo do material. Com corpo de material reciclado ou reciclável pósconsumo Marca: Masterprint Fabricante: Masterprint Modelo / Versão: MP - Recarregavel	100	750	2,00
6	UNIDADE	Pincel atômico, em material plástico, com ponta de feltro, carga recarregável, tinta atóxica, na cor VERMELHA, para o uso em	100	650	2,00

papel e papelão, marca impressa no corpo do material. Com corpo de material reciclado ou

reciclável pós-consumo

Marca: Masterprint

Fabricante: Masterprint

Modelo / Versão: MP

Empresa vencedora do(s) item(ns): BML COMERCIAL LTDA

CNPJ: 11.292.106/0001-22

Endereço: Rua Visconde de Ouro Preto, 71, Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52061-430

Telefone: (081) 3071-6991/ 3132-5745/ 98206-9755/ 98884-0065

E-mail: bmlcomercial@hotmail.com

Representante Legal: Afonso Henriques Amorim Lopes CPF/MF: 297.821.204-72 RG: 1951968 SSP/PE Cargo: Sócio Administrador

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

- 2.1.1 Na hipótese do item 2.1, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.
- 2.2 O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preco registrado e adequá-lo ao preco de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.
- 2.2.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.
- 2.2.2 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.
- 2.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:
- 2.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

- 2.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.4 Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.1.1 por razão de interesse público; ou
 - 4.1.2 a pedido do fornecedor.
 - 4.2 O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
 - 4.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.2.2 não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.2.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.2.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 4.3 Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.4 Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 34073-1, agência 1509-1, Banco do Brasil, em até **5 (cinco) dias úteis** na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

- 5.1.1 A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- 5.2 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 5.2.1 Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- 5.3 Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.
- 5.4 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.5 – A atualização financeira prevista acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA 6 - DAS SANÇÕES

- 6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a Beneficiária da Ata que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto:
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei n° 2.848/1940 (Código Penal).

- d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não mantiver a proposta.
- 6.2 A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.
- 6.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

- 6.4.1 A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais;
- 6.4.2 As comunicações à beneficiária da Ata poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta;
- 6.4.3 A beneficiária da Ata não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- 6.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 6.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 6.7 As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfer a	Font e	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	ministrativa na al - no Estado de		3390.30.16- Material de Consumo / Material de Expediente	ADM MATEXP
167864 - Pleitos Eleitorais			3390.30.16- Material de Consumo / Material de Expediente	FUN MATEXP

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

- 11.1 São obrigações do TRE/PE:
 - 11.1.1 receber e conferir o material;
- 11.1.2 atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;
- 11.1.3 acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- 11.1.4 arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.
- 11.3 Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 12.1 Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.
 - 12.2 Constituirão ainda obrigações da(s) beneficiária(s) da ata:
- a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que gerou o presente instrumento;
- b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (**ANEXO** do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que originou a presente Ata, com defeito de fabricação, avarias, falhas, divergente do modelo/catálogo/link aprovado ou fora do prazo de validade, sem qualquer ônus para o TRE/PE;
- c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;
- d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua a vigência;
- e) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade prevista no Capítulo DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro)**

horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

- e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.
- f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.
- g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.
- 12.3 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

- 13.1 A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.1.1 Constituem motivos para a rescisão da Ata:
 - I inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) **subcontratação total ou parcial**, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;
 - g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.
- II razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;
- III ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.
- 13.1.2 No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art.

CLÁUSULA 14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1 É dever da beneficiária da Ata observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.
- 14.1.1 É vedada à beneficiária da Ata a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 14.1.2 A beneficiária da Ata deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 14.1.3 Caberá à beneficiária da Ata implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.
- 14.1.4 A beneficiária da Ata compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.
- 14.1.5 A beneficiária da Ata deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 14.1.6 A beneficiária da Ata deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, **e este deverá informar ao** titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 14.1.7 Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a beneficiária da Ata e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.
- 14.1.8 A beneficiária da Ata é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da beneficiária da Ata será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 14.1.9 A beneficiária da Ata deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 14.1.10 O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela beneficiária da Ata enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.
- 15.2 Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco Robson Costa Rodrigues Diretor-Geral em Exercício CPF/MF 057.220.628-39

BENEFICIÁRIA DA ATA - BML COMERCIAL LTDA Afonso Henriques Amorim Lopes CPF/MF 297.821.204-72 PROCESSO Nº 0000019-59.2022.6.13.8345. Objeto: Contratação de serviços de recarga de extintor de incêndio para o Cartório da 345ª ZE, de Santa Rita de Caldas. Favorecida: Tainá Alves Cassani Ribeiro - ME, 18.161.077/0001-09. Valor: R\$50,00. Fundamento legal: art. 75, da Lei nº 14.133/2021. Elemento: 339039. Programa de 02.122.0033.20GP.0031.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO № 0000038-71.2022.6.13.8149. Objeto: Recarga de extintor de incêndio do imóvel que abriga o Cartório da 149ª ZE de Jequitinhonha. Favorecido: BR Extintores Ltda. Valor: R\$120,00. Fundamento legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Elemento: 339039. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0006718-05.2020.6.13.8000; 1º TA ao Contrato 054/20; Contratada: Atenta Serviços Terceirizados Eireli; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 03/08/2022 a 02/08/2024; Valor: R\$72.951,96; Classificação: 3390.37.01; PT: 02.122.0033.20GP.0031 e 02.061.0033.4269.0001; NE: 2022NE000886; Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona do Contrato; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Leonardo Vasconcelos Corrêa -Titular, pela Contratada; Assinatura: 17/06/2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 41/2022 (Registro de preços com vistas à contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores de pequeno porte, sem condutor, na modalidade mensal, para apoio ao planejamento, organização e à execução dos trabalhos relativos ao pleito eleitoral de 2022), que foi declarado FRACASSADO.

> FELIPE HOUAT DE BRITO Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 33/2022 (Registro de preços de coletes e camisas para as eleições 2022), pelo valor global de R\$

> FELIPE HOUAT DE BRITO Diretor-Geral

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará torna pública a formalização dos seguintes Registros de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2022 - Registro de preços de coletes e camisas para as eleições 2022, Processo nº 0009308-88.2021.6.14.8000:

Ata nº 85/2022 (Item 01): NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº: 24.728.467/0001-10, em 05/07/2022, com valor global de R\$ 53.370,00;

Ata nº 86/2022 (Item 02): M. M. GODOY FILHO, CNPJ/MF nº: 46.005.049/0001-38, em 05/07/2022, com valor global de R\$ 19.800,00;

Ata nº 87/2022 (Item 03): JV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº: 34.489.637/0001-05, em 04/07/2022, com valor global de R\$ 112.000,00.

> FELIPE HOUAT DE BRITO Diretor-Gera

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 5/2022 - UASG 70009

Nº Processo: 0007768-75.2021. Objeto: Aquisição de licenciamento de software (subscrição de ferramentas RedHat) para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e demais órgãos partícipes da ata - SRP.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 06/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Princesa Isabel, 201, Tambiá - João Pessoa/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/70009-5-00005-2022. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/07/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREZA ALVES GOMES

Pregoeira

(SIASGnet - 04/07/2022) 70009-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022 - UASG 070019 - TRE/PR

№ Processo: PAD 007251/2022. Dispensa № 324/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratado: 31.678.724/0001-12 - NATANAEL BOGDANOVICZ (ANY FLORES). Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção de áreas verdes para o Fórum Eleitoral de Ponta Grossa/PR. Fundamento Legal: LEÍ 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 04/07/2022 a 03/01/2023. Valor Total: R\$ 800.00. Data de Assinatura: 04/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2022).

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 26/2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Vencedora: LG Administradora de Serviços Eireli, pelo menor valor global de R\$ 189.799,94.

JULIAN VELLOSO PUGH

(SIDEC - 05/07/2022) 070019-00001-2022NE999999

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 28/2022

O Tribunal Regional Fleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Vencedora: Serviços de Atendimento e Aplicativo Prime Save Eireli, pelo menor valor global de R\$ 2.050.200,00.

> JULIAN VELLOSO PUGH Pregoeiro

(SIDEC - 05/07/2022) 070019-00001-2022NE999999

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302022070600178

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2022 - UASG 70019

Nº Processo: 16171/2021. Objeto: Aquisição de Bandeiras e Acessórios. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 06/07/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224, Prado Velho - Curitiba/PR ou https://www.gov.br/compras/edital/70019-5-00031-2022. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/07/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

> JULIAN VELLOSO PUGH Pregoeiro

(SIASGnet - 05/07/2022) 70019-00001-2022NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2022 - UASG 070010 - TRE/PE

Nº Processo: 0008056-32.2022.6.17.8000.

ISSN 1677-7069

Contrato n. 48/2022. Edital de Licitação TSE nº 2/2022. Ata de Registro de Preços TSE N.º 12/2022. CONTRATANTES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE e MAX FILIPE HOYER DA SILVA COSTA - ME. CNPJ: 00.626.015/0001-60. OBJETO: Aquisição de 467 embalagens de papelão para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011 e UE2013 e 166 embalagens de papelão para as urnas eletrônicas modelo UE2015. VIGÊNCIA: A partir da publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.932,60. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho Resumido: PTRES - 167864. Natureza da Despesa: 339030. Nota de Empenho: 2022NE0536, de 28/06/2022. Valor do Empenho: R\$ 50.932,60. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, e pela Contratada, Max Filipe Hoyer da Silva Costa, Representante Legal.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 46/2022 - UASG 70010

Nº Processo: 0008322-19.2022. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de apoio a eventos (credenciamento automatizado, auditório, projetor, telão, fornecimento de bolo), necessários à realização de solenidades, treinamentos e reuniões de trabalho, realizados pelo TRE/PE, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 06/07/2022 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon 408, 1.160, 49 Andar, Sala Graças https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00046-2022. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

> WILLAMS DE LUCENA ALVES Pregoeiro

(SIASGnet - 05/07/2022) 70010-00001-2022NE000054

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 47/2022. PROCESSO SEI N º: 0016746-84.2021.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 43/2022 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17, VIGÊNCIA: 06/07/2022 a 06/07/2023. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	
			REGISTRADA	REGISTRADO (R\$)	
07	Reabastecedor (refil tinta) na cor Azul	TUBO 37	30	6,17	
		MILILITRO			
08	Reabastecedor (refil tinta) na cor Vermelha	TUBO 37	30	6,19	
		MILILITRO			

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 46/2022. PROCESSO SEI N º: 0016746-84.2021.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 43/2022 - Eletrônico. OBJETO: registro de precos para eventual fornecimento de material/servico, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): BML COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.292.106/0001-22, VIGÊNCIA: 06/07/2022 a 06/07/2023. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO
			REGISTRADA	REGISTRADO (R\$)
05	Pincel atômico, na cor azul.	Unidade	750	2,00
06	Pincel atômico, na cor vermelha.	Unidade	650	2,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022 - UASG 070006 - TRE/PI

Nº Processo: 0009613-27.2022.6.18.8000

Inexigibilidade Nº 0/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 26.997.528/0001-70 - INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO, ESTUDO E PESQUISA EM CIEN. Objeto: Curso "desenvolvimento de gestores no setor público", na modalidade ead tele presencial.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 05/07/2022 a 05/01/2023. Valor Total: R\$ 40.200,00. Data de Assinatura: 05/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022 - UASG 070006 - TRE/PI

Nº Processo: 0009613-27.2022.6.18.8000.

Inexigibilidade Nº 0/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 26.997.528/0001-70 - INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO, ESTUDO E PESQUISA EM CIEN. Objeto: Curso "desenvolvimento de gestores no setor público", na modalidade ead tele presencial.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 05/07/2022 a 05/01/2023. Valor Total: R\$ 40.200,00. Data de Assinatura: 05/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2022).

